



Lei n. 785, de 08 de outubro de 2018.

***INSTITUI NO CALENDARIO MUNICIPAL
A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE AO FEMINICÍDEO E
VIOLENCIA CONTRA A MULHER***

A Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto, a “Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 e 08 do mês de março.

Parágrafo Único – A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio, e outros tipos de violência contra a mulher.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 4º - A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades de São Sebastião do Alto.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Alto, 08 de outubro de 2018


Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal